

## **DESPACHO**

1- Com a entrada em vigor em 1 de Outubro de 2009 do Decreto - Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica do sistema integrado da avaliação de desempenho em vigor na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, foi estabelecida a necessidade de criar uma Comissão Paritária, com competência consultiva, que funcionará junto do Presidente da Câmara conforme artº 22º da referida Lei.

2 - Esta comissão Paritária será composta por:

- 4 Vogais com um mandato de 2 anos, sendo 2 vogais efectivos e 2 suplentes representantes da Administração, designados por meu Despacho;
- 2 Vogais efectivos e 4 suplentes representantes dos trabalhadores por eles eleitos.
- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto por todos os trabalhadores da Câmara Municipal.

Considerando que o processo de eleição deveria ter decorrido no mês de Dezembro, e que por lapso não se realizou, determino o seguinte:

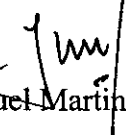
- a) Que o acto eleitoral em referência se realize no dia 22 de Janeiro de 2010;
- b) Em virtude do atraso determino os seguintes trabalhadores para fazerem parte da mesa de Voto: Pedro José Delgado Pereira e Zulmira Costa Estevinha Alexandre, como membros efectivos; Paulo Jorge Batista Calado e Carlos Alberto Calhas Filomeno, como membros suplentes.
- c) Os trabalhadores agora nomeados deslocar-se-ão a todos os serviços desta autarquia a fim dos trabalhadores procederem a eleição em urna própria para o efeito.
- d) Os resultados eleitorais serão comunicados ao presidente até 24 de Janeiro, e elaborada acta lavrada pelos membros da mesa de voto, onde constem os resultados e afixada para conhecimento;
- e) Os membros da mesa ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia das eleições;
- f) A não participação dos trabalhadores implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

3 - Serão eleitos, os seis trabalhadores com maior número de votos.

Deverá este despacho ser afixado para conhecimento e publicado na página electrónica da Câmara Municipal.

Paços do Município de Gavião, 14 de Janeiro de 2010,

O Presidente da Câmara,



(Jorge Manuel Martins de Jesus)